



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4328

Macapá, 26 de Dezembro de 1984 – 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Dr.ª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÊO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1111 de 20 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos Artigos 4º, 6º, 13, 18, 19, letra a e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o Artigo 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por merecimento, ao posto de Tenente Coronel PM, o Major PM JORGE BORGES CALADO, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 25 de dezembro de 1984.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 1984, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1112 de 20 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos, a partir de 25 de dezembro de 1984, do Decreto (P) nº 1172, datado de 19 de dezembro de 1983, o qual comissionou ao Posto de Tenente-Coronel PM, o Major PM JORGE BORGES CALADO, da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 1984, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1113 de 20 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 5º, 10, letra a, 13, 18, 19, letra a e seu § 1º, letra a, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao posto de Major PM, o Capitão PM JOSÉ JULIO DE MIRANDA COELHO, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 25 de dezembro de 1984.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 1984, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1114 de 20 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II,

do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 5º, 10, letra a, 13, 18, 19, letra a e seu § 1º, letra a, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, na vaga de merecimento, ao Posto de Major PM, o Capitão PM JORGE TEIXEIRA MOREIRA, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 25 de dezembro de 1984.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 1984, 97ª da República e 42ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1115 de 20 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 5º, 10, letra a, 13, 18, 19, letra a e seu § 1º, letra a, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao posto de Capitão PM, o 1º Tenente PM JOSEMIR MENDES DE SOUSA, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 25 de dezembro de 1984.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 1984, 97ª da República e 42ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

QUARTO (4º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/84-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ramo denominado simplesmente GOVERNO e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, representada pelo seu Secretário Executivo, Engenheiro Agrônomo LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante denominada ASTER-AP, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, aqui representada pelo seu titular, Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada SEAG, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo liberar recursos adicionais, destinados a atender o disposto na Cláusula Segunda - Objetivo - do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos que farão frente as despesas do presente Termo Aditivo, serão alocados à F. P. E., Programa de Trabalho 04150881.648, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, consoante Nota de Empenho nº 11249, emitida em 28-11-84, no valor de Cr\$:3.900.000 (três milhões e Novecentos Mil Cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos que por força deste Termo Aditivo deverão ser transferidos à ASTER/AP, serão liberados em uma única parcela, após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: A publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo relacionadas.

Macapá, 07 de dezembro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
ASTER/AP

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
SEAG

TESTEMUNHAS: Raimundo da Silva Picanço
Meire Jane Motta

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

QUINTO (5º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/84-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00

Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato re-
presentado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do-
ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Associação de
Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal
do Amapá, representada pelo seu Secretário-Executivo Enge-
nheiro Agrônomo LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante de-
nominada simplesmente ASTER-AP, com a interveniência da Se-
cretaria de Agricultura, representada pelo seu titular Enge-
nheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante de-
nominada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo cele-
brar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas e con-
dições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por
objetivo liberar recursos adicionais destinados a atender o
disposto na Cláusula Segunda - Objetivo do Contrato ora adi-
tado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos para fazer frente às des-
pesas do presente Termo Aditivo, serão alocados à conta do
F.P.E., Programa 04150881.648, Natureza da Despesa
4.1.3.0.07, consoante Nota de Empenho nº 11860, emitida em
04 de dezembro de 1984, no valor de Cr\$:6.500.000 (seis mi-
lhões e quinhentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados pelo presen-
te Termo Aditivo, serão liberados de uma só vez após a assi-
natura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A publicação deste Termo Aditivo no
Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser fei-
ta no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assi-
natura.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláu-
sulas pactuadas no contrato originário ora aditado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Adi-
tivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para todos
os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo rela-
cionadas.

Macapá, 11 de dezembro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
ASTER-AP

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
SEAG

TESTEMUNHAS: Raimundo da Silva Picanço
Meire Jane Monteiro Motta

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1º CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1984 PARA CIÊNCIAS
E DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES:

JUIZ DE DIREITO: DR. DORIVAL BARBOZA

DIRETOR DE SECRETARIA DA VARA CÍVEL: LUCIVALDO DOS SANTOS
FERREIRA

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 1.153/84
Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO -
SUNAB
Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA
Executado : MAMEDE LEAL SIQUEIRA
Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente pro-
cesso de execução fiscal, com fundamento no
art. 794, inciso I do CPC, em face de o execu-
tado ter satisfeito a obrigação. Transitada es-
ta em julgado, dê-se baixa na distribuição e ar-
quive-se. Publique-se, registre-se e intímem-se.
Macapá, 13 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBO-
ZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 1.137/84
Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO -
SUNAB
Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA
Executado : ANTONIO GUEDES PASTANA
Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente pro-
cesso de execução fiscal, com fundamento no
art. 794, inciso I do CPC, em face de o execu-
tado ter satisfeito a obrigação. Transitada es-
ta em julgado, dê-se baixa na distribuição e ar-
quive-se. Publique-se, registre-se e intímem-se.
Macapá, 13 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBO-
ZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 1.175/84
Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO -
SUNAB
Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA
Executado : JOSÉ LENÍCIO DE ANDRADE
Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente pro-
cesso de execução fiscal, com fundamento no
art. 794, inciso I do CPC, em face de o execu-
tado ter pago a dívida, acessórios e custas.
Transitada esta em julgado, dê-se baixa na dis-
tribuição e arquive-se. Publique-se, registre-
se e intímem-se. Macapá, 13 de dezembro de
1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 1.169/84
Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO -
SUNAB
Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA
Executado : FRANCISCO OSANY MACEDO RODRIGUES
Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente pro-
cesso de execução fiscal, com fundamento no
art. 794, inciso I do CPC, em face de o execu-
tado ter satisfeito a obrigação. Transitada esta
em julgado, dê-se baixa na distribuição e arqui-
ve-se. Publique-se, registre-se e intímem-se.
Macapá, 13 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBO-
ZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 1.138/84
Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO -
SUNAB
Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA
Executado : ANTONIO BENEDITO DE LIMA
Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente pro-
cesso de execução fiscal, com fundamento no
art. 794, inciso I do CPC, em face de o execu-
tado ter efetuado o pagamento da dívida, aces-
sórios legais e custas. Transitada esta em jul-
gado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
Publique-se, registre-se e intímem-se. Macapá,
13 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz
de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 1.143/84
Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-
SUNAB
Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA
Executado : FRANCISCO OSANY M. RODRIGUES
Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente pro-
cesso de execução fiscal, com fundamento no
art. 794, inciso I do CPC, em face de o execu-
tado ter satisfeito a obrigação. Transitada es-
ta em julgado, dê-se baixa na distribuição e ar-
quive-se. Publique-se, registre-se e intímem-se.
DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 965/84
Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-
SUNAB
Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA
Executado : DARMY NEVES NUNES
Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente pro-
cesso de execução fiscal, com fundamento no
art. 794, inciso I do CPC, em face de o execu-
tado ter satisfeito a obrigação. Transitada es-
ta em julgado, dê-se baixa na distribuição e ar-
quive-se. Publique-se, registre-se e intímem-se.
Macapá, 13 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBO-
ZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 1.155/84
 Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB
 Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA
 Executada : MARIA DARCY ALHO DA SILVA
 Sentença : "Julgo, por sentença, o presente processo de execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se, Publique-se, registre-se e intímese. Macapá, 13 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 1.146/84
 Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB
 Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA
 Executado : JOÃO SARDINHA VILHENA
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC, em face de o executado ter satisfeito integralmente a obrigação. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intímese. Macapá, 13 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 1.149/84
 Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB
 Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA
 Executado : MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intímese. Macapá, 13 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 1.184/84
 Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB
 Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA
 Executado : RAIMUNDO LOZATO
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC, em face de o executado ter satisfeito integralmente a obrigação. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intímese. Macapá, 13 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 1.150/84
 Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB
 Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA
 Executado : MANOEL MEDEIROS DA SILVA
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC, em face de o executado ter efetuado o pagamento da dívida, acessórios e custas. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intímese. Macapá, 13 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 1.136/84
 Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB
 Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA
 Executado : A. M. NERY
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intímese. Macapá, 13 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 1.135/84
 Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB
 Advogado : Dr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA
 Executado : MILDES ABDON DA SILVA
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC, em face de o executado ter satisfeito a obrigação principal, acessórios e custas. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intímese. Macapá, 13 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 1.079/84
 Exequente : I. A. P. A. S.
 Advogado : Dr. WILSON CARDOSO DE SOUZA
 Executado : JOÃO DE SOUZA RIBEIRO
 Despacho : "Junte-se. Indeferido. O executado já foi citado pelo correio. Já foi também ordenada a expedição de Carta Precatória para penhora e avaliação. Intímese. Macapá, 10 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 16.067/84
 Exequentes : IVALBERTO CASTRO CAMPOS e JUVENAL TORRES COELHO
 Advogado : Dr. FRANCISCO OLIVEIRA
 Executados : MIGUEL RODRIGUES BITENCOURT e ANA RODRIGUES BITENCOURT
 Advogado : Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC, em face de os executados terem satisfeito a obrigação. Entregue-se os títulos ao executado Miguel Rodrigues Bitencourt, mediante recibo nos autos. Recolha-se o mandado de penhora. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intímese. Macapá, 05 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 16.342/84
 Exequente : M. G. C. GAMA
 Advogado : Dr. GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO
 Executado : JOÃO DJALMA SANTIAGO DO NASCIMENTO
 Despacho : "Junte-se. Defiro o pedido de suspensão. Intímese. Macapá, 12 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 14.173/83
 Exequente : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogada : Dra. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA
 Executado : NILDE CECILIANO SANTIAGO
 Advogado : Dr. ANTONIO CABRAL DE CASTRO
 Despacho : "Junte-se. Suspendo o curso da execução, pelo prazo estabelecido no acordo. Intímese. Macapá, 07 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Processo Cível S/Nº
 Embargante : MARIA NILZA DE LIMA
 Advogada : Dra. MARLY PORPINO NUNES
 Embargada : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dr. ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA
 Despacho : "Junte-se. Indeferido, com fundamento no art. 463 do CPC. Intímese. Macapá, 10 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

BUSCA E APREENSÃO :

Processo Cível nº 16.386/84
 Requerente : BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 Advogada : Dra. MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
 Requerido : ANTONIO MARQUES GALENO
 Despacho : "Junte-se. Defiro o pedido de suspensão. Recolha-se o mandado de busca e apreensão. Intímese. Macapá, 14 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

BUSCA E APREENSÃO :

Processo Cível nº 16.319/84
 Requerente : FINASA-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMEN-
 TO S/A
 Advogada : Dra. MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
 Requerido : CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA
 Sentença : "Isto posto, homologo por sentença, a desistên-
 cia requerida e julgo extinto o presente pro-
 cesso, sem julgamento do mérito, com fundamen-
 to no art. 267, inciso VIII do CPC. Transitada
 esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e
 archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-
 se. Macapá, 05 de dezembro de 1984: DORIVAL BAR-
 BOZA. Juiz de Direito".

JUSTIFICAÇÃO :

Processo Cível nº 16.102/84
 Requerente : LUCIMAR DIAS DA COSTA
 Advogado : Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS
 Sentença : "Homologo, por sentença, a desistência requeri-
 da e julgo extinto o presente processo, sem jul-
 gamento do mérito, com fundamento no art. 267,
 inciso VIII do CPC. Transitada esta em julgado,
 dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publi-
 que-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 12 de
 dezembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Di-
 reito".

ALVARÁ :

Processo Cível nº 16.038/84
 Requerente : CREUSA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO
 Advogada : Dra. DAISY MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO GARCIA
 Sentença : "Homologo, por sentença, a desistência requeri-
 da e julgo extinto o presente processo, sem jul-
 gamento do mérito, com fundamento no art. 267,
 inciso VIII do CPC. Transitada esta em julgado,
 dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publi-
 que-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 14 de
 dezembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Di-
 reito".

RECONHECIMENTO DE FILHO ILEGÍTIMO :

Processo Cível nº 16.403/84
 Requerentes: NEY GUARANY PENNAFORT e LOURDES OLIVEIRA DE AL-
 MEIDA
 Advogado : Dr. ALDENOR SALES DA FONSECA
 Sentença : "Homologo, por sentença, a desistência requeri-
 da e julgo extinto o presente processo, sem jul-
 gamento do mérito, com fundamento no art. 267,
 inciso VIII do CPC. Transitada esta em julgado,
 dê-se baixa na distribuição e archive-se. Maca-
 pá, 14 de dezembro de 1984. DORIVAL BARBOZA.
 Juiz de Direito".

INVENTÁRIO :

Processo Cível nº 15.685/84
 Inventariante: LUCILDA DA SILVA E SILVA
 Advogado : Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS
 Inventariado: FRANCISCO CHAGAS E SILVA
 Despacho : "Junte-se a inventariante a trazer aos autos
 comprovante da existência da caderneta e respec-
 tivo saldo. Após, Cls. Macapá, 11 de dezembro
 de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

SEPARAÇÃO DE CORPOS :

Processo Cível nº 15.631/84
 Requerente : GERSINA MIRA DA ROCHA
 Advogado : Dr. JAMIL VALENTE
 Requerido : ORIVALDO BARBOSA DA ROCHA
 Sentença : "Isto posto, homologo por sentença, a desistên-
 cia requerida e julgo extinto o presente proces-
 so, sem julgamento do mérito, com fundamento no
 art. 267, inciso VIII do CPC. Sem custas, por
 estar a requerente sob o patrocínio da Assistên-
 cia Judiciária. Revogo a liminar concedida, no
 tocante à separação de corpos. Revogo, também,
 a concessão de alimentos provisórios. Transitada
 esta em julgado, dê-se baixa na distribui-
 ção e archive-se. Publique-se, registre-se e in-
 timem-se. Macapá, 07 de dezembro de 1984. DORI-
 VAL BARBOZA. Juiz de Direito".

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO :

Processo Cível nº 14.931/83
 Requerente : DANIEL REIS DIAS
 Advogado : Dr. JAIR JOSÉ DE GOUVEIA QUINTAS
 Sentença : "Isto posto, julgo extinto o presente processo,
 sem julgamento do mérito com fundamento no art.
 267, inciso VI, 1ª parte do CPC - falta de uma
 das condições da ação. Sem custas. Transitada
 esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e
 archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-
 se. Macapá, 06 de dezembro de 1984. DORIVAL BAR-
 BOZA. Juiz de Direito".

ALVARÁ :

Processo Cível nº 16.397/84
 Requerente : RAIMUNDO MANOEL DA COSTA PINHEIRO
 Advogado : Dr. CÍCERO BORGES BORDALO
 Sentença : "Por estas razões, indefiro o pedido, em razão
 de sua impossibilidade jurídica. Publique-se,
 registre-se e intimem-se. Macapá, 14 de dezem-
 bro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 14.174/83
 Exequente : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogada : Dra. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA
 Executado : AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MATO GROS-
 SO LTDA.
 Despacho : "Junte-se. Suspendo o curso da execução pelo
 prazo requerido. Intimem-se. Macapá, 18 de de-
 zembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direi-
 to".

EXECUÇÃO FORÇADA :

Processo Cível nº 16.341/84
 Exequente : CIA. REAL DE INVEST. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E
 INVESTIMENTO
 Advogado : Dr. OMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Executados : MARILENE CARDOSO DO NASCIMENTO e outros
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente pro-
 cesso de execução, com fundamento no art. 794,
 inciso I do CPC, em face de os executados te-
 rem satisfeitos a obrigação, Entregue-se os tí-
 tulos aos executados, mediante recibo nos au-
 tos. Transitada esta em julgado, dê-se baixa
 na distribuição e archive-se. Publique-se, re-
 gistre-se e intimem-se. Macapá, 14 de dezembro
 de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 16.323/84
 Exequente : JOSÉ DA SILVA SANTANA
 Advogada : Dra. DAISY MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO GARCIA
 Executado : MARIA HERMÍNIA SARAIVA DA SILVA
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente proces-
 so de execução, com fundamento no art. 794, incí-
 so I do CPC, em face de a executada ter satis-
 feito a obrigação. Defiro a entrega dos títu-
 los à executada, caso o requeira, mediante re-
 cibo nos autos. Transitada esta em julgado, dê-
 se baixa na distribuição e archive-se. Publi-
 que-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 14 de
 dezembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Di-
 reito".

O presente EXPEDIENTE será afixado no lugar de costume
 e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei.
 Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Territó-
 rio Federal do Amapá, aos dezoito dias do mês de dezembro
 do ano de um mil, novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria
 Zely Ferreira Gomes, atendente judiciário, datilografei. Eu,
 Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

VISTO:

DORIVAL BARBOZA
 Juiz de Direito

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
 Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO JOSÉ GOMES DA SILVA.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.147/84, em que é exequente SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (rê), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 14 de dezembro de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) JOSÉ GOMES DA SILVA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimundo Borralho Alves, Atendente Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por de terminação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO LUIZ AL CÂNTARA DA SILVA.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.148, em que é exequente SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (rê) encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de TRINTA (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 14 de dezembro de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) LUIZ ALCÂNTARA DA SILVA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 15.000, (quinze mil cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria de Fátima A. B. Barros, Técnica Judiciária, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDITAL Nº 29/84 = DO = COM PRAZO DE TRINTA DIAS

REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e Licenciamento de Obras, torna Público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando ALVARÁ DE LICENÇA PARA REGULARIZAÇÃO dos seguintes imóveis.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE
01	Zimar Almeidinha Rabelo	Rua Hildemar Maia	10	29	14
02	Pedro Nunes	Av. Ceará	08	12	22
03	José Maria Nunes Guidão	Passagem 15	21	18	30
04	Antonio Roberto da Silva Brandão	17ª Avenida	11	98	30
05	Francisco Silva do Amaral	Av. Conego Domingos Maltez	07	33	03
06	Ronaldo Gomes Rodrigues	Av. Henrique Galúcio	02	23	18
07	Francisco das Chagas Santiago da Costa	Rua Manoel Eudoxio Pereira	10	04	04
08	Raimundo Ferreira da Silva	Av. Acelino de Leão	06	36	22
09	Manoel Luiz de Andrade	Av. dos Tamoios	09	11	27
10	Manoel Tavares dos Santos	Av. Paraiba	08	08	08
11	Adail Machado Rola	Rua Leopoldo Machado	02	01	13
12	Maria Ferreira Barbosa	Rua Santos Dumont	07	56	13
13	Maria Davina da Silva Fonseca	Av. Marcílio Dias	05	31	14

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital

Macapá(AP), 18 de Dezembro de 1984

Engº BENJAMIN DA ROCHA SALIM
Diretor do Departamento de Obras
CPF 081 501 502 - 00